



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 014/2026

Dispõe sobre a instituição do Programa "Lazer nas Férias" nos meses de janeiro, julho e dezembro, no âmbito do município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica indicado ao Poder Executivo, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Lazer nas Férias, a ser realizado nos meses de janeiro, julho e dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – O Programa Lazer nas Férias será realizado durante os períodos de férias escolares, com o objetivo de promover atividades recreativas, esportivas, culturais e educativas para crianças, adolescentes e jovens, adultos e idosos do Município de Maracanaú.

Art. 2º - O Programa Lazer nas Férias tem como objetivos:

- I – promover atividades recreativas, esportivas, culturais e de lazer para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- II – incentivar a convivência comunitária e a inclusão social;
- III – contribuir para a ocupação saudável do tempo livre durante o período de férias escolares;
- IV – fomentar a cidadania, o bem-estar e a qualidade de vida da população.

Art. 3º - As atividades do Programa poderão ser realizadas em:

- I – escolas da rede pública municipal;
- II – praças, parques e equipamentos esportivos e culturais do Município;
- III – outros espaços públicos ou privados, mediante parceria ou convênio;
- IV – centros comunitários.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

- I – entidades públicas ou privadas;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – associações comunitárias;
- IV – instituições de ensino, cultura e esporte, visando à execução e ampliação das atividades do Programa;
- V – instituições especializadas na área, visando à plena execução do Programa.

Art. 5º - A coordenação, planejamento e execução do Programa ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração municipal, especialmente das Secretarias responsáveis pelas áreas de educação, esporte, cultura, saúde, juventude e assistência social, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 9 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 09/02/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.131.91*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo instituir o Programa Lazer nas Férias no âmbito do Município de Maracanaú, a serem realizado nos meses de janeiro, julho e dezembro, períodos que coincidem com as férias escolares e recesso de diversas atividades educacionais e profissionais.

Durante esses meses, é comum que crianças, adolescentes e jovens permaneçam mais tempo ociosos, o que pode aumentar a exposição a situações de vulnerabilidade social. Assim, o Programa surge como uma importante política pública de prevenção, inclusão social e promoção da cidadania, oferecendo atividades recreativas, esportivas, culturais e educativas que estimulem a convivência comunitária e o uso saudável do tempo livre.

Além disso, o Projeto contribui para:

- O fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- A valorização dos espaços públicos do Município;
- A promoção do bem-estar físico e mental da população;
- O incentivo à cultura, ao esporte e ao lazer como direitos sociais, conforme previsto na Constituição Federal.

Ressalta-se que a proposta permite a realização de parcerias com entidades públicas e privadas, ampliando o alcance das ações sem gerar impacto excessivo ao orçamento municipal, utilizando-se de estruturas e equipamentos já existentes.

Dessa forma, o Programa Lazer nas Férias representa uma iniciativa de grande relevância social, alinhada aos princípios da administração pública e às políticas de desenvolvimento humano do Município de Maracanaú.

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) asseguram o direito ao lazer, à cultura, ao esporte e à convivência comunitária como elementos essenciais ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Entretanto, durante as férias escolares, muitas famílias não dispõem de alternativas adequadas para ocupar o tempo livre de seus filhos.



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Diante do exposto e a relevância deste Projeto de Indicação, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação, certos de que sua implementação contribuirá significativamente, e será um avanço para Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/13280

